# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO INTERNO DE COMPRA DIRETA – 10/2024 (Art. 75, caput, II da Lei 14.133/2021)**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE[[1]](#footnote-1)

2.1 A aquisição da lixeira se faz necessária para substituição da lixeira existente na sala da Presidência. Vê-se que a lixeira atual não possui tampa, além de encontrar-se em mau estado de conservação, sendo imprescindível sua substituição.

Quanto às garrafas de café, as mesmas serão utilizadas em reuniões, em substituição das atuais que contam com anos de uso e, por isso, já estão em más condições.

1. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES[[2]](#footnote-2)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Objeto | Quantidade |
| **1** | Lixeira Inox com pedal 12L | **01** |
| **2** | Garrafa Térmica de Bomba em Inox 1,8 L | **02** |

1. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO[[3]](#footnote-3)

Conforme Pesquisa de Preços anexa, o valor estimado total da Contratação é de:

ITEM 1: R$ 121,32 (unitário)

ITEM 2: R$ 103,00 (unitário) – R$206,00 (valor total)

Valor total de ambos os itens: **R$327,32** (trezentos e vinte reais e sete e trinta e dois centavos).

1. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO[[4]](#footnote-4)

Verifica-se que os objeto da presente contratação será parcelado, buscando-se obter o menor valor por item, visando o menor dispêndio possível pela Câmara Municipal.

1. DA JUSTIFICATIVA DO ART. 18 §2º DA LEI 14.133/2021[[5]](#footnote-5)

Verifica-se que o presente estudo não contempla todos os elementos previstos no §1º do Art. 18 em razão de sua não aplicabilidade. Vê-se que o objeto do presente processo é de baixo valor, sendo, portanto, despesa miúda e de baixa complexidade.

1. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO[[6]](#footnote-6)

Conclui-se pela viabilidade técnica da contratação da solução indicada para o atendimento da necessidade descrita no documento de formalização da demanda.

Vargem Grande do Sul, 06 de março de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ALEX MEGLORINI MINELI**

**ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

1. **Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). [↑](#footnote-ref-1)
2. **Fundamentação:** Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). [↑](#footnote-ref-2)
3. **Fundamentação**: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021) [↑](#footnote-ref-3)
4. **Fundamentação**: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021) [↑](#footnote-ref-4)
5. **Fundamentação:** Art. 18. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. [↑](#footnote-ref-5)
6. **Fundamentação**: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021) [↑](#footnote-ref-6)